



**RURAL**  
**SUSTENTÁVEL**  
• CERRADO •



## *Guia de Acesso ao* **Crédito Rural**





# *Guia de Acesso ao*

---

# *Crédito Rural*

Execução



Coordenação Científica



Apoio técnico



Realização



**UK Government**



**MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA  
E PECUÁRIA**



## **Realização**

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA  
Governo do Reino Unido  
Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

## **Execução**

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e  
Sustentabilidade – IABS

## **Coordenação Científica**

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa  
Associação Rede ILPF

## **Diretor-Geral do Projeto**

Luís Tadeu Assad

## **Coordenadora Operacional**

Kamila de Oliveira Rocha

## **Coordenador de Finança Verdes**

Paulo Camuri

## **Gerente de Certificações e Incentivos**

Matheus Monteiro

## **Coordenação de Comunicação**

Pedro Costa

## **Projeto Gráfico e Diagramação**

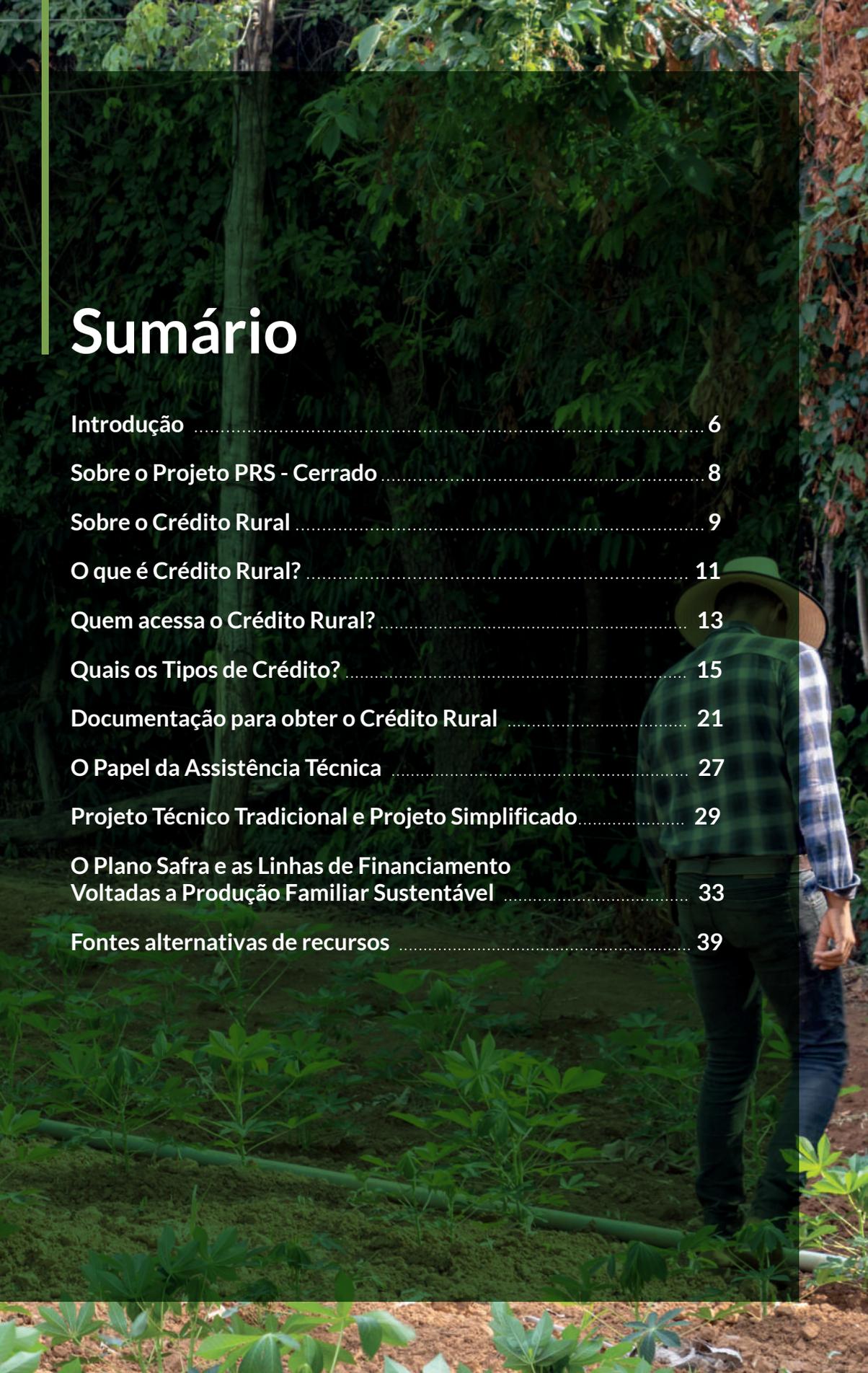
Júlia Araújo

## **Fotos**

Freepik/Acervo IABS

# Sumário

Introdução .....	6
Sobre o Projeto PRS - Cerrado .....	8
Sobre o Crédito Rural .....	9
O que é Crédito Rural? .....	11
Quem acessa o Crédito Rural? .....	13
Quais os Tipos de Crédito? .....	15
Documentação para obter o Crédito Rural .....	21
O Papel da Assistência Técnica .....	27
Projeto Técnico Tradicional e Projeto Simplificado .....	29
O Plano Safra e as Linhas de Financiamento Voltadas a Produção Familiar Sustentável .....	33
Fontes alternativas de recursos .....	39



# Introdução

A Cartilha de Crédito Rural do PRS-Cerrado apresenta informações importantes do processo de solicitação e acesso às fontes de crédito rural, com foco nas condições e linhas de crédito que incentivam a adoção de práticas e tecnologias produtivas de baixa emissão de carbono, em especial, a Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) e a Recuperação de Pastagens Degradadas (RPD).

O PRS-Cerrado promove ações informativas, como a elaboração e distribuição de materiais educativos e a realização de dias de campo, para informar sobre o tema e aproximar o(a) produtor(a) às fontes de financiamento rural. Nosso objetivo principal é promover a melhoria do acesso às linhas de crédito rural, o aperfeiçoamento das condições produtivas e de acesso ao mercado, e pôr fim, a adoção de tecnologias de baixa emissão de carbono.







## *Sobre o Projeto*

---

# **PRS-Cerrado**

O Projeto Rural Sustentável – Cerrado tem como principais objetivos mitigar as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e aumentar a renda de pequenos(as) e médios(as) produtores(as) rurais no bioma Cerrado, por meio da promoção de práticas sustentáveis e da adoção de tecnologias produtivas de baixa emissão de carbono. Suas ações visam a implantação de atividades que melhorem o acesso dos(as) produtores(as) à assistência técnica e à capacitação, apoio ao fortalecimento das organizações socioprodutivas e melhoria das capacidades dos(as) provedores(as) locais de assistência técnica para os desafios e objetivos do projeto.

O projeto é resultado de uma Cooperação Técnica aprovada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com recursos do Financiamento Internacional do Clima do Governo do Reino Unido, tendo o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) como beneficiário institucional e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS) como responsável pela sua execução e administração. A Embrapa é a responsável pela coordenação científica e a Associação Rede ILPF pelo apoio técnico.

# Sobre o Crédito Rural

Crédito rural são recursos financeiros oferecidos aos(as) produtores(as) rurais, cooperativas e associações, para o custeio e investimento na implantação, ampliação ou modernização das estruturas de produção e operações que compõem as atividades agropecuárias e/ou ao segmento rural no geral.

**As finalidades do crédito do Crédito Rural são:**



**Custeio:** pagamento dos custos correntes da atividade agropecuária, aquisição de insumos, pagamento de mão de obra, operações mecanizadas, entre outros.



**Comercialização:** recursos direcionados a produtores rurais e suas cooperativas para o pagamento de custos necessários para a comercialização de seus produtos.



**Investimento:** recursos destinados a aquisição de bens duráveis e estruturas aplicadas diretamente na produção agropecuária, como máquinas, estruturas de irrigação, construções e benfeitorias.



**Industrialização:** Investimentos em estruturas e equipamentos de industrialização, processamento e beneficiamento de produtos agropecuários.

# O que é Crédito Rural?



A operação de crédito ocorre quando um Banco, Cooperativa de Crédito ou outra instituição financeira (credor) fornece recursos financeiros a um(a) tomador(a) de crédito (devedor), com a expectativa de que o valor emprestado seja devolvido em um momento futuro, somado a um acréscimo do valor inicial, conforme a taxa de juros. Quanto maior for a taxa de juros, maior será o valor desse acréscimo.

Já o crédito rural são os recursos oferecidos por bancos, cooperativas de crédito, fintechs (empresas que trabalham com financiamento rural e tecnologia), etc., aos agricultores(as) rurais, cooperativas e associações, para uso em atividades específicas.

Este crédito permite que produtores(as) rurais financiem e invistam na atividade produtiva de diversas maneiras, por exemplo:

- Aquisição de novas máquinas e equipamentos;
- Compra de animais para criação;
- Aquisição de insumos e/ou matéria-prima para produção;
- Pagamento das despesas ligadas às operações e mão-de-obra;
- Expansão das áreas de cultivo internas à propriedade;
- Recuperação de áreas degradadas e de preservação;
- Conversão e aplicação de novas tecnologias produtivas, etc.

As instituições financeiras públicas ou privadas, que fazem parte do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), devem seguir as regras presentes no Manual de Crédito Rural.

O Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) é composto por:

1. Instituições financeiras que disponibilizam as linhas de crédito rural (Banco Central, Banco do Brasil, Banco da Amazônia, Banco do Nordeste, etc.);
2. Órgãos vinculados que oferecem crédito rural (BNDES, CAIXA, Bancos Estaduais, Agências de Fomento, Bancos Privados, cooperativas e sociedades de crédito); e,
3. Entidades articuladas ao sistema (Entidades de ATER conveniadas às instituições financeiras).

Todos possuem funções importantes na efetividade e eficiência da aplicação da política de crédito rural, atendendo as necessidades do governo e dos(as) produtores(as).



# Quem acessa ao Crédito Rural?

O perfil do público que pode acessar o crédito rural são:

- Produtores(as) rurais pessoa física (PF) ou jurídica (PJ);
- Cooperativas de produtores(as) rurais;
- Empresas beneficiadoras e agroindústrias;
- Cerealistas;
- Silvicultores (produtores(as) florestais madeireiros e não madeireiros) e extrativistas;
- Produtores(as) de mudas e sementes;
- Aquicultores(as) e pescadores(as).

Empresas ou indivíduos que não se enquadram como produtor(a) rural, porém trabalham com a atividade agropecuária também podem acessar essa modalidade de crédito. É importante destacar que sindicatos de produtores(as) rurais e associações **não** fazem parte deste grupo.

Também têm direito a acessar o crédito rural produtores(as) e cooperativas vinculadas às atividades de:

- i. Pesquisa ou produção de mudas, ou sementes fiscalizadas/certificadas;
- ii. Pesquisa ou produção de sêmen para inseminação artificial e embriões;
- iii. Prestação de serviços mecanizados de natureza agropecuária em imóveis rurais, inclusive para proteção do solo;
- iv. Prestação de serviços de inseminação artificial;
- v. Medições de lavoura;
- vi. Atividades florestais, e;
- vii. Pesca artesanal e aquicultura para fins comerciais.



# Quais os tipos de Crédito?

A finalidade do crédito, ou seja, o uso que o(a) produtor(a) pretende dar ao dinheiro, é o principal fator que define as características do crédito rural, sendo eles:

1. Custeio
2. Investimento
3. Comercialização
4. Industrialização

## Custeio

O crédito de custeio são os recursos utilizados no pagamento dos **custos de produção e manutenção da atividade agropecuária**. Esta operação considera apenas os custos diretos da atividade (compra de insumos, serviços de mecanização agrícola, mão de obra etc.).

O custeio é dividido entre despesas agrícolas, pecuárias e mistas:

### Custeio Agrícola

Este tipo de crédito é direcionado ao pagamento dos custos de uma ou mais safras, sendo utilizado em todas as etapas do ciclo de produção, incluindo lavouras temporárias, permanentes, cultivadas ou objeto de extrativismo.

O crédito pode ser utilizado em operações como preparo de solo, plantio, aquisição de insumos (sementes, mudas, fertilizantes, defensivos, combustível etc.), tratos culturais, colheita, replantios parciais, contratação de mão-de-obra, beneficiamento, armazenamento temporário (silos bag), e outras despesas (ex.: seguro).



## Custeio Pecuário

Este tipo de crédito é direcionado para a compra de animais de recria e engorda, aquisição de insumos (ração, suplementos alimentares, medicamentos etc.), equipamentos com menos de 5 anos de vida útil, manutenção de áreas de forragem, despesas de identificação e rastreamento do rebanho (chips e brincos), manutenção de estruturas (cercas, criatórios, galpões, granjas, poços), e outros custos operacionais.



## Custeio Misto

Financiamento de eventuais custos que não foram citados anteriormente, como aquisição de insumos para restauração e recuperação das áreas de reserva legal e de preservação permanente, aquisição de bioinsumos (pecuária e agrícola), manutenção de infraestrutura de rede e conectividade, manutenção do(a) produtor(a) e de sua família (medicamentos, agasalhos, roupas e utilidades domésticas), construção ou reforma de instalações sanitárias, e compra de animais de criação para subsistência familiar, além de outros gastos necessários para o bem-estar mínimo da família.



## Investimento

O Crédito de investimento são os recursos destinados para a **aquisição de bens utilizados na produção agropecuária**, sendo eles investimentos fixos ou semifixos.

### » Investimentos Fixos

Formação e recuperação de pastagem degradada, floresta plantada e reflorestamento, formação de lavouras permanentes, adoção de práticas de conservação, manejo e proteção de água e solo, incluindo correção de acidez e fertilidade do solo (aquisição, transporte, aplicação e incorporação), construções, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações permanentes, aquisição de máquinas e equipamentos com vida útil superior a 5 anos, irrigação e suas infraestruturas, eletrificação e telefonia rural.

### » Investimentos Semifixos

Financiamento para aquisição de animais para reprodução ou cria, aquisição de máquinas e equipamentos com vida útil inferior a 5 anos, aquisição de veículos<sup>1</sup> (caminhões, caminhonetes cabine simples, tratores,

<sup>1</sup> Os veículos financiáveis são caminhões (frigoríficos e graneleiros), caminhonetes de carga cabine simples para atividades de olericultura e fruticultura, e motocicletas adaptadas às condições rurais. É vedado o uso deste tipo de recurso para aquisição de veículos de passeio.

colheitadeiras, implementos, embarcações e aeronaves), aquisição de equipamentos de medição de lavouras, softwares para gestão da propriedade, aquisição de equipamentos de proteção individual para combate e prevenção de incêndios, custos do processo de certificação da produção agropecuária, e itens de adequação do imóvel rural à legislação trabalhista.

Além dos itens citados, o crédito de investimento prevê recursos financeiros para pagamento por serviços de georreferenciamento e cadastramento no Cadastro Ambiental Rural (CAR), custos de adequação previstos no Programa de Regularização Ambiental (PRA), manutenção de máquinas, tratores, veículos e equipamentos, contratação de seguros, e despesas com a elaboração do projeto técnico de crédito.



### Comercialização

São os recursos destinados para cobrir as despesas do período logo após a colheita, como gastos com armazenamento e transporte. O objetivo é que o(a) produtor(a) espere o melhor momento para vender sua produção, se beneficiando de melhores preços do que aqueles pagos logo após a época de colheita.



### Industrialização

São os recursos utilizados para a industrialização (processamento e beneficiamento) dos produtos agropecuários, tanto na propriedade rural como na cooperativa. É preciso que ao menos metade (50%) da matéria-prima seja produzida na propriedade ou na cooperativa de quem solicitou este tipo de crédito.

Os recursos são utilizados para o financiamento de estruturas e equipamentos de beneficiamento, para limpeza, secagem, pasteurização, refrigeração, descascamento, despolpamento e padronização dos produtos.

Podem ser utilizados também na aquisição de insumos nos processos de industrialização como conservantes, adoçantes, condimentos, embalagens, rótulos, nos custos com mão-de-obra, na manutenção e conservação de equipamentos, na contratação de seguro e no pagamento de impostos referentes ao processo de industrialização.



# Documentação Para Obter o Crédito Rural

As instituições financeiras como bancos e cooperativas de crédito possuem uma lista de documentos necessários para solicitar o crédito rural, chamada Checklist. Estes documentos variam de instituição para instituição e conforme o perfil do(a) produtor(a) rural.

Alguns deles são exigidos em todas as solicitações de crédito rural, conforme apresentado a seguir.

## 01

### Pessoais

Documentos de identificação do(a) produtor(a) e da sua família;

## 02

### Propriedade

Comprovante da relação do(a) produtor(a) com imóvel rural

## 03

### Atividade

Comprovação do exercício da atividade produtiva;

## 04

### Técnicos e de licença

Documentação necessária para exercer a atividade produtiva.

## Pessoal

A entrega dos documentos pessoais é a fase inicial do processo de acesso ao crédito rural. Esses documentos serão utilizados no cadastro do(a) produtor(a) na instituição financeira, e compõe a documentação básica para a identificação do(a) produtor(a) e checagem dos demais documentos:

- **RG, CPF e comprovante de residência:** documentos básicos para a identificação do(a) produtor(a) rural.
- **Certidão de casamento:** verificação da existência de cônjuge e seus direitos e deveres compartilhados<sup>2</sup>.
- **Comprovação de renda:** declaração de imposto de renda ou outro tipo de declaração emitido por um(a) contador(a), utilizada para a definição dos limites de crédito pelas instituições financeiras e o tipo de serviço mais apropriado para a faixa de renda do(a) produtor(a)<sup>3</sup>.

## Propriedade

Documentação do imóvel rural que será vinculado à solicitação de crédito rural.

- **Registro do imóvel:** Documentos que confirmem a situação legal do imóvel rural, tais como escritura pública, certidão de inteiro teor, título de domínio, contrato de arrendamento junto ao documento original do imóvel, e certidões de embargo do imóvel.
- **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF):** Documento de identificação de agricultores(as) familiares, substituto da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)<sup>4</sup>.
- **Imposto Territorial Rural (ITR) e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR):** Declarações que comprovam pagamento dos impostos da propriedade e a regularidade cadastral do imóvel no INCRA.

## Atividade

Documentação que comprove o vínculo do(a) produtor(a) rural com a atividade agropecuária ou ao contexto rural.

- **Comprovantes de comercialização:** Notas fiscais da comercialização de produtos ou serviços agropecuários emitidas em anos anteriores (contendo o volume e as receitas da atividade) e/ou a declaração de cadastro no Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA).

<sup>2</sup> O cônjuge e o solicitante do crédito devem enviar a mesma lista de documentos pessoais.

<sup>3</sup> Produtores da agricultura familiar que possuem a DAP/CAF podem utilizá-lo como documento para a comprovação de renda e residência.

<sup>4</sup> Para mais informações sobre o CAF, consulte a página 22.

- **Ficha Sanitária:** Demonstrativos de controle sanitário como ficha de vacinação do rebanho, contendo movimentação e trânsito do rebanho (entradas, saídas e transferências de animais), emitida por órgão estadual de Defesa Agropecuária.

## Técnicos e Licenças

Documentação que autoriza a realização da atividade agropecuária proposta no projeto de crédito.

- **Cadastro Ambiental Rural (CAR):** Registro eletrônico obrigatório das informações ambientais do imóvel rural<sup>5</sup>.
- **Outorga:** Documento de outorga de direito de uso (ou dispensa de uso insignificante) de recursos hídricos, para propriedades que captam e/ou armazenam água.
- **Licenças Ambientais:** Documento de licença (ou dispensa), emitido pelo órgão ambiental regional (Institutos e Secretarias de Meio Ambiente), autorizando a realização de atividade agropecuária ou agroindustrial, caso a atividade acarrete danos ao meio ambiente.

Algumas instituições financeiras pedem que os(as) produtores(as) enviem comprovantes das garantias (bens, imóveis, etc.) que serão utilizadas na solicitação do crédito. A escolha de qual garantia será utilizada é negociada entre o(a) produtor(a) rural que solicita o crédito e a instituição financeira de interesse, analisando o risco da operação de crédito, sua natureza e os prazos.

Para saber mais consulte com o(a) gerente da instituição financeira a relação de documentos exigida.

---

<sup>5</sup> Para mais informações sobre o CAR, consulte a página 24.

## Saiba mais sobre o CAF

### Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF

O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) é requisito básico para o acesso ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf)<sup>6</sup>, e substitui a Declaração de Aptidão (DAP).

É considerada Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) uma família que more no imóvel rural e que explore a atividade agropecuária para atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, enquanto Empreendimentos Familiares Rurais (EFR) é pessoa jurídica vinculada à UFPA para produção, beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários.

O CAF é indispensável também para o acesso a outras políticas de apoio a produtores(as) da agricultura familiar, como:

- Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
- Seguro da Agricultura Familiar (SEAF);
- Garantia-Safra;
- Programa de Garantia de Preços Mínimos (PGPM);
- Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);
- Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Programa Nacional de Proteção e Uso do Biodiesel (PNPB);
- Beneficiário Especial da Previdência Social;
- Auxílio Emergencial Financeiro;
- Demais programas estaduais e municipais.

A inscrição no CAF é feita de forma **gratuita** e tem validade de 2 (dois) anos, desde que o(a) beneficiário(a) se enquadre em alguma das categorias abaixo:

- a. Agricultores(as) familiares;
- b. Pescadores(as) artesanais;
- c. Aquicultores(as);
- d. Silvicultores(as)(produtores florestais madeireiros e não madeireiros);

- e. Extrativistas;
- f. Quilombolas, Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais;
- g. Assentados(as) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA);
- h. Beneficiários(as) do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCR);
- i. Empreendedores(as) familiares rurais;
- j. Formas associativas da agricultura familiar;
- k. Integrantes de Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA), dos Empreendimentos Familiares Rurais (EFR) que exploram imóvel agrário localizado em área urbana e proximidades.

Para realizar a inscrição no CAF basta consultar a rede credenciada no seu município<sup>7</sup>, e apresentar a seguinte documentação:

1. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de cada um dos integrantes da família;
2. Cópia da cédula de identidade (RG) de cada um dos integrantes da família;
3. Cópia da documentação comprobatória de propriedade e/ou de posse do imóvel rural, podendo ser uma das opções abaixo:

Escritura pública; Registro cartorial; Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR); Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR); Contratos de arrendamento, de parceria, de comodato, de meação e usufruto; Certidão de Assentado ou Espelho de Beneficiário, emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Autodeclaração de quilombola, quando for o caso; Autodeclaração de indígena, quando for o caso.

4. Cópia da documentação de renda, conforme o caso:

Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF); Autodeclaração de renda da família; Bloco de Produtor Rural; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) contábil.

<sup>6</sup> Braga, Gustavo Bastos. Introdução ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) [livro eletrônico] / Gustavo Bastos Braga, Micheli Fontes Fialho; coordenação José Ambrósio Ferreira Neto, Brício dos Santos Reis. -- Viçosa, MG: Editora Asa Pequena, 2021.

<sup>7</sup> **Rede pública:** Emater, Secretaria da Agricultura, Prefeitura. **Rede privada:** Empresas de apoio à agricultura familiar, sindicatos e associações de produtores rurais.



**CAR**

Cadastro Ambiental Rural

## **Saiba mais sobre o CAR**

### **Cadastro Ambiental Rural - CAR**

O CAR é o registro eletrônico obrigatório para todos os imóveis rurais, e tem como papel principal promover o planejamento e monitoramento ambiental, o combate ao desmatamento, e a regularização ambiental a partir da identificação e integração de informações ambientais relevantes das propriedades e posses rurais<sup>8</sup>.

Pessoas físicas e jurídicas proprietárias de imóveis rurais em regime de propriedade ou posse, assentamentos<sup>9</sup> da reforma agrária e áreas de povos e comunidades tradicionais, devem realizar o cadastramento da sua parcela de terras no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).

As informações solicitadas para a inscrição da propriedade rural no CAR são:

- I. Identificação do proprietário(a) ou possuidor(a) rural;**
- II. Documentos de posse do imóvel rural;**
- III. Identificação do imóvel rural;**
- IV. Delimitação do perímetro:**
  - a. Área do imóvel;**
  - b. Áreas de remanescentes de vegetação nativa;**
  - c. Áreas de Preservação Permanentes (APP) e de Reserva Legal (RL);**
  - d. Áreas de uso restrito e áreas consolidadas.**

Os(as) proprietários(as) de imóveis rurais com área inferior a **4 módulos fiscais** devem procurar a instituição pública de apoio à agricultura familiar mais próxima, para receber as orientações quanto ao processo de inscrição da sua propriedade.



A legislação florestal brasileira define as áreas de **Reserva Legal (RL)** como áreas de preservação para assegurar a função e o uso sustentável dos recursos naturais. No bioma Cerrado o percentual da área da propriedade ou posse rural que deve ser destinada a Reserva Legal é de 20%.

A **Área de Preservação Permanente (APP)** é definida como as faixas florestais próximas a cursos naturais de água, perenes e sazonais, assim como, áreas de encosta com inclinação superior a 45°, topos de morro com altura superior a 100 metros e inclinação média maior que 25°, e bordas de relevo.

A área de APP muda segundo a largura e o tipo do curso d'água, da inclinação e das condições do relevo. Portanto, cabe a consulta ou orientação de um(a) técnico(a) especializado(a) para levantamento das áreas sujeitas a essa destinação.

Caso identifiquem-se áreas de conservação menores que as exigidas na legislação, o(a) produtor(a) rural pode aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), para regularizar o seu passivo ambiental com prazos e condições especiais.

Produtores(as) familiares com CAF registrado como extrativista e que não possuem imóvel rural, não precisam apresentar o comprovante do CAR ou as coordenadas da propriedade para acessarem a linha de crédito rural Pronaf B.

---

<sup>8</sup> Ministério do Meio Ambiente - MMA. CAR Cadastro Ambiental Rural Orientações Básicas. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/estrategia-do-programa-de-monitoramento-ambiental-dos-biomas-brasileiros-pmabb/item/10424-cartilha-car.html>. Acesso em 04 de jul. 2024

<sup>9</sup> Caso os títulos das terras oriundas de assentamentos da reforma agrária não esteja registrado em nome do assentado, a obrigação do cadastro do imóvel no SICAR e do INCRA ou do respectivos órgão fundiário.







# O Papel da **Assistência Técnica**

Após a organização da documentação, o(a) produtor(a) deve procurar o órgão público de assistência técnica e extensão rural do seu estado (Emater, Agraer ou Empaer) ou uma empresa de ATER de confiança, para a elaboração do **projeto técnico de investimento e/ou custeio que será entregue à instituição financeira**, assim como, para o acompanhamento da utilização do crédito na produção agropecuária.

A contratação deste tipo de serviço é obrigatória apenas se for solicitado pela instituição financeira ou quando exigido pela linha de crédito rural. Os(as) profissionais contratados devem estar registrados nos conselhos regionais de sua categoria (CREA, CRMV ou CRB) e acompanhar o andamento da utilização do crédito rural.

Também é papel desses(as) profissionais fornecer para as instituições financeiras os laudos de execução dos investimentos, as recomendações técnicas de plantio e manejo da produção, a previsão de produtividade, acompanhar o desenvolvimento das culturas e do rebanho, dos insumos utilizados, realizar o monitoramento de eventuais danos e ocorrências, além de informar possíveis irregularidades presentes na propriedade ou na aplicação do crédito.

Uma das alternativas para a diminuição dos custos é a realização de assistência técnica em grupo. Esta modalidade de ATER é permitida a pequenos e médios produtores(as), onde o(a) mesmo(a) profissional de ATER presta esse serviço de forma simultânea a um grupo de até 20 produtores(as) rurais, desde que possuam as mesmas características produtivas, tamanho da propriedade, culturas, criação, tecnologia, padrão de produção e renda.





# Projeto Técnico Tradicional e Projeto Simplificado

O projeto de crédito é o documento principal da solicitação do crédito rural, pois nele estão as informações que a instituição financeira utiliza no processo de análise e aprovação do financiamento. Existem dois modelos comumente utilizados, sendo o **projeto técnico tradicional** um formato mais completo de proposta de crédito, e o **projeto técnico simplificado** um modelo resumido de proposta.

Um bom projeto auxilia o(a) produtor(a) na utilização adequada dos recursos do financiamento, através de plano de atividades, orientações técnicas para o manejo da atividade agropecuária e orçamentos atualizados.

**A oferta de crédito rural deve ocorrer em volume suficiente e em momento oportuno ao ciclo de produção agropecuário**, ou seja, deve cobrir os custos planejados tanto no investimento como no custeio da produção agropecuária, assim como, ser adequado à capacidade de pagamento do(a) produtor(a).

O **Projeto Simplificado de Crédito** é uma alternativa mais acessível para a solicitação de crédito rural, utilizada por pequenos e médios agricultores(as) que não possuem capacidade técnica e/ou financeira para elaborar um projeto técnico tradicional.

Cabe citar que esta alternativa não é aceita para todas as linhas de crédito, assim como depende da decisão da instituição financeira em aceitar ou não este modelo de proposta. Portanto, consulte o gerente da instituição financeira de interesse quanto a possibilidade de utilizar a proposta simplificada para a sua solicitação de crédito.

O modelo simplificado é composto por:

- i. Informações do(a) produtor(a) rural;
- ii. informações do imóvel alvo da atividade agropecuária (área, posse da propriedade rural);
- iii. As atividades que serão desenvolvidas;
- iv. Proposta financeira (finalidade, valor do investimento/custeio, linha de crédito, prazos de execução/reembolso/carência), contrapartida e garantias;
- v. Capacidade de pagamento (previsão de receita da atividade agropecuária e de outras fontes, previsão das despesas, de manutenção do núcleo familiar e outras, e a estimativa de lucro);
- vi. Parecer da assistência técnica quanto a capacidade de execução das atividades propostas.

É obrigatório o envio das coordenadas geográficas do imóvel rural, por meio físico ou eletrônico. Estas informações são utilizadas na verificação das informações presentes na proposta (localização e área calculada).

**Os projetos técnicos tradicionais**, em geral, são compostos por duas classes de informações, as “macro informações”, relacionadas ao contexto regional e o potencial para produção agropecuária, e as “micro informações” relativas aos aspectos específicos internos da propriedade.

### **As macro informações são compostas por:**

- Localização da propriedade e suas informações sobre o clima (precipitação, temperatura e umidade), hidrografia e topografia da região;
- A vegetação e as características florestais;
- O uso e cobertura atual do solo;

- A classificação do solo e suas características físicas, químicas e biológicas;
- As infraestruturas de transporte e comunicação;
- A oferta de serviços da região (mecânico, de saúde, de lazer, bancário e de ensino);
- E por fim a oferta regional de mão-de-obra e o mercado de insumos (quantidade, qualidade, concorrência e regularidade).

As micro informações abordam as condições ambientais, operacionais e orçamentárias da propriedade para a realização das atividades presentes no projeto técnico de crédito.

### As micro informações são compostas por:

- Informações ambientais da propriedade (mapeamento topográfico, de fertilidade do solo, hidrográfico, pluviométrico, etc);
- Cronograma e planejamento da implantação e/ou execução das atividades;
- Descrição detalhada das práticas de manejo (espécies utilizadas, adubação, espaçamento, plantio, desrama e desbaste, controle de plantas daninhas, pragas e doenças, e colheita da safra);
- Dimensionamento das máquinas e da mão de obra para a realização de todas as atividades citadas;
- As estimativas de custos (série histórica ou controle dos custos de anos anteriores), receitas da comercialização dos produtos agropecuários, e o fluxo de caixa e indicadores financeiros do empreendimento (TIR, EBITDA e VPL).

Além das funções já citadas, o projeto técnico oferece todos os elementos para a avaliação da capacidade da propriedade e do(a) produtor(a) rural em realizar as atividades descritas no projeto, e da capacidade de geração de receita suficiente para pagar as parcelas do financiamento rural e de obter retorno financeiro.

Por fim, o projeto técnico deve obedecer às recomendações e restrições do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), pois é um fator restritivo para a aprovação da proposta de crédito e para uma eventual solicitação de seguro rural, como o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), em caso de perdas na lavoura decorrentes de eventos climáticos adversos.



# O Plano Safra e as Linhas de Financiamento Voltadas a Produção Familiar Sustentável

Observando a importância do setor agropecuário para a economia nacional, o Governo Federal publica anualmente o **Plano Safra**, com o volume de recursos, condições de pagamento e as taxas de juros diferenciadas e direcionadas aos(as) produtores(as) rurais e as suas cooperativas. A publicação ocorre no mês de julho e suas condições prevalecem até o mês de junho do ano seguinte.

O Plano Safra possui programas e linhas de crédito rural com condições específicas para cada tipo de produtor, que busca recursos para diferentes usos e objetivos. Dentre essas linhas de crédito, as mais adequadas ao perfil e às características produtivas do público do Projeto Rural Sustentável Cerrado são o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e Programa de Financiamento a Sistemas de Produção Agropecuária Sustentáveis (RenovAgro).

## Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)

Dentre os programas de crédito com taxas de juros definidas pelo governo, o **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)** é a política agrícola de maior relevância, e tem como objetivo fortalecer a agricultura familiar através de financiamentos a taxas de juros reduzidas e direcionadas à atividade agropecuária.

O Pronaf promove a melhoria da renda através do aumento da produção, do beneficiamento e industrialização dos alimentos produzidos pelos núcleos familiares rurais, e do aumento da oferta de produtos agropecuários da cesta básica brasileira.

Ao longo dos anos, o programa foi se desenvolvendo e se ajustando às necessidades produtivas e de bem-estar dos produtores e produtoras rurais, além de promover a produção sustentável, orgânica, agroecológica e de produtos da sociobiodiversidade.

Os(as) Beneficiários(as) das linhas de crédito rural do Pronaf são produtores(as) rurais e/ou cooperativas de produção agropecuária, que:

**01**

Apresentem o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido, ou a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

**02**

Explorem uma parcela de terra como proprietário(a), posseiro(a), arrendatário(a), comodatário(a), em regime de parceria ou contemplados por terra do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA).

**03**

Residentes na propriedade rural ou nas proximidades.

**04**

Não possuam propriedade rural maior que 4 módulos fiscais<sup>10</sup>, exceto quando se trata de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade.

**05**

Tenham mais da metade (50%) da receita bruta familiar proveniente da atividade agropecuária.

**06**

Possuam mais da metade (50%) da mão-de-obra de origem familiar, a não ser em casos de contratação temporária.

**07**

A renda bruta anual familiar inferior a R\$ 500.000,00<sup>11</sup> (quinhentos mil reais).

<sup>10</sup> Módulo fiscal é uma unidade de medida agrária usada no Brasil, medida em hectare, e corresponde à área mínima necessária para que a atividade agropecuária seja economicamente viável. A depender do município, um módulo fiscal varia de 5 a 110 hectares.

<sup>11</sup> Para propriedades rurais vinculadas a atividade leiteira, o cálculo do limite de receita considera apenas 70% do valor bruto da produção.

Outros perfis contemplados pelo Pronaf são:

- Pescadores(as) artesanais que explorem a atividade comercialmente;
- Aquicultores(as) que realizem sua atividade em lâmina d'água com área inferior a 2 hectares ou poços-rede com até 500 m<sup>3</sup> de água;
- Silvicultores (produtores madeireiros e não madeireiros) que explorem espécies florestais nativas ou exóticas;
- Extrativistas artesanais, e;
- Integrantes de comunidades rurais quilombolas, povos indígenas e comunidades tradicionais vinculadas à produção agropecuária.

## Programa de Financiamento a Sistemas de Produção Agropecuária Sustentáveis (RenovAgro)

O RenovAgro é o programa de financiamento agropecuário com juros reduzidos, voltado à implantação de Sistemas de Produção Agropecuária Sustentáveis, em especial as práticas e tecnologias de baixa emissão de carbono.

O programa faz parte do Plano de Adaptação e Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (ABC+), e visa o fortalecimento da agricultura brasileira em um cenário mais sustentável e resiliente às mudanças climáticas.

O objetivo do RenovAgro, é a concessão de linhas de crédito rural com condições especiais para a agricultura de baixa emissão de carbono, através de:

- i. Redução das emissões de gases de efeito estufa proveniente das atividades agropecuárias;
- ii. Redução do desmatamento;
- iii. Aumento da produção agropecuária sustentável;
- iv. Regularização à legislação ambiental;
- v. Ampliação das áreas de florestas cultivadas, e;
- vi. Estímulo à recuperação de áreas degradadas.

## As linhas de crédito de investimento e custeio do Renovagro são:



### RenovAgro Recuperação e Conversão

Recuperação de pastagens degradadas



### RenovAgro Manejo de Resíduos

Sistemas de manejo de resíduos oriundos da produção animal para a geração de energia e compostagem



### RenovAgro Bioinsumos

Estímulo à produção e uso de bioinsumos nas propriedades rurais



### RenovAgro Dendê

Implantação, melhoramento e manutenção de florestas de dendezeiro



### RenovAgro Florestas

Melhoria no manejo de florestas comerciais, de uso industrial ou produção de carvão vegetal



### RenovAgro Orgânico

Sistemas orgânicos de produção agropecuária



### RenovAgro Integração

Integração Lavoura-Pecuária-Floresta e seus arranjos, e sistemas agrofloretais



### RenovAgro Sistema Plantio Direto

Plantio direto “na palha” de grãos, cana-de-açúcar e hortaliças



### RenovAgro Manejo dos Solos

Adoção de práticas conservacionistas de uso, manejo e proteção dos recursos naturais, correção da acidez e da fertilidade do solo



### RenovAgro Ambiental

Adequação ou regularização ambiental, recuperação da reserva legal (RL), áreas de preservação permanente (APP) e área de uso restrito, recuperação de áreas degradadas e implantação e melhoramento de planos de manejo florestal sustentável







# Fontes alternativas de recursos

Mesmo com a existência de programas e linhas de crédito com as finalidades e condições voltadas às necessidades dos(as) pequenos(as) e médios(as) produtores(as) rurais, nem sempre os recursos disponibilizados são acessados.

Assim, os(as) produtores(as) devem estar atentos a mecanismos alternativos de obtenção de recursos, como:

- i. **Barter:** onde ocorre a troca de parte da colheita futura por insumos, dispensando que o(a) produtor(a) arque com esses custos produtivos no momento do plantio.
- ii. **Pagamento por Serviços Ambientais (PSA):** visa incentivar as ações de proteção e uso sustentável de recursos naturais, como caso dos programas Floresta +, e das iniciativas do programa REM do estado do MT, o PESA do estado do MS, o Bolsa Verde do Estado de MG e o PEPSA do Estado de GO;
- iii. **Títulos Verdes:** como os Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), são alternativas de financiamento rural oferecidas por instituições financeiras e seguradoras;
- iv. **Mercado Voluntário de Carbono:** onde produtores(as) que preservam a vegetação nativa, reflorestam, possuem manejo sustentável do solo, possuem sistemas agroflorestais, dentre outras práticas, podem comercializar esse “saldo de carbono” a empresas que excederam os limites de emissão.
- v. **Mercado Futuro:** onde o(a) produtor(a) se compromete por contrato a vender uma certa quantidade do seu produto em uma data futura, e a preços estabelecidos pelo(a) comprador e vendedor. Esse mecanismo atua como uma garantia de preço justo a uma safra que ainda será colhida, se antecipando a possíveis desvalorizações do mercado.





## Projeto Rural Sustentável – Cerrado

Execução:



IABS

Coordenação Científica



Apoio técnico



Realização:



UK Government



MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA  
E PECUÁRIA

